



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 439/99/99, DE 05 MAIO DE 1999

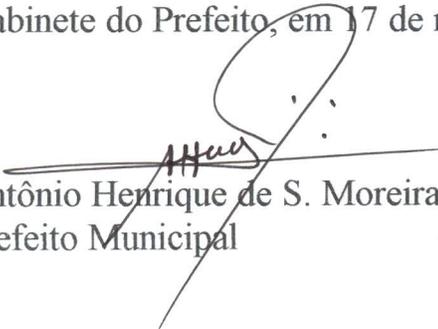
“Denomina escola pública no Povoado Sítio da Barriguda e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Escola Municipal Durval de Souza Menezes**, a escola pública municipal localizada no povoado do Sítio da Barriguda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

